

RESOLUÇÃO CONSEACC/IT 11/2011

REFERENDA A PORTARIA DC/IT 03/2011, QUE EXCLUI PRÉ-REQUISITOS E CORREQUISITOS DO CURSO DE PEDAGOGIA, CURRÍCULO 0003-L, DO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do CONSEACC, *Campus Itatiba*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, XII, do Regimento da Universidade São Francisco – USF e a Resolução CONSEPE 11/2011, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 30 de agosto de 2011, constante ao Parecer CONSEACC 12/2011 – Processo 12/2011, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica referendada a Portaria DC/IT 03/2011, que exclui pré e correquisitos do currículo 0003-L, do curso de Pedagogia, do *Campus Itatiba* da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO A SER RETIRADO	CORREQUISITOS A SEREM RETIRADOS
GR00557 – Leitura e Produção de Textos II	GR00556 – Leitura e Produção de Textos I	
GR00450 – Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática II		GR00449 – Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática I
GR00956 – Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia II		GR01101 – Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia I

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 30 de agosto de 2011.

Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto
Presidente